



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 138/2015 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Resolução da CIB/CE Nº. 98/2013, que Homologar os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
3. O Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, constante no processo de Nº. 5701754/2015, de implantação do Serviço Hospitalar de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de Saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, referente ao credenciamento de 11 (onze) leitos da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, localizada no município de Crateús, para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
4. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à implantação dos 11 (onze) leitos psicossociais da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, localizada no município de Crateús.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a linha 7 do item 6 do Art. 2º. da Resolução Nº. 98/2013 da CIB/CE, acima referida, que trata da Rede de Atenção Psicossocial de Crateús, onde os leitos hospitalares serão implantados no município de Crateús, que passa a ter a seguinte redação:

6. Rede de Atenção Psicossocial de Crateús:


SERVIÇO	MUNICÍPIO
Leitos em Hospital Geral	Crateús (13)

Art. 2º. Homologar a implantação dos leitos psicossociais da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, localizada no município de Crateús, para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo:

Município	Unidade de Saúde	CNES	Quantidade de Leitos
Crateús	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas	2481073	11

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2015.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS